

**ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE ALFENAS/MG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2025**

RECORRENTE:

**CARLOS ROBERTO MACIEL E CIA LTDA**  
CNPJ nº 25.941.501/0001-01

**RECURSO ADMINISTRATIVO**

A empresa **CARLOS ROBERTO MACIEL E CIA LTDA**, já qualificada nos autos do processo licitatório em epígrafe, neste ato representada por intermédio de sua procuradora que ao final assina digitalmente, com procuração acostada, **Anny Gabriely Terra Maciel**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/MG sob nº 228.308, com endereço profissional na Rua Tiradentes, nº 264 B, no bairro Campinho, na cidade de Alfenas/MG, CEP 37131-479, e-mail: annygabriely.advocacia@gmail.com, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, interpor o presente:

**RECURSO ADMINISTRATIVO**, em face da decisão que declarou sua **inabilitação**, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

**I – DOS FATOS**

A Recorrente participou regularmente do Pregão Eletrônico nº 060/2025, cujo objeto consiste no registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza.

Conforme item 9.11.2 do edital, foi exigida a apresentação de:

- Alvará Sanitário;
- AFE – Autorização de Funcionamento de Empresa.

Ocorre que a empresa foi inabilitada sob o fundamento de ausência de tais documentos. Contudo, conforme documentação anexada:

1. A empresa encontra-se em processo formal de regularização sanitária, conforme declaração técnica da consultoria especializada (Doc. 01)
2. O Projeto Arquitetônico Sanitário foi devidamente protocolado perante a Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais, sob o protocolo nº 260116-02-00214, em 19/01/2026, com prazo de análise de até 45 dias úteis (Doc. 02)

Ou seja, a empresa adotou todas as providências necessárias para obtenção dos documentos, estando a emissão condicionada exclusivamente à análise do órgão público competente.